

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

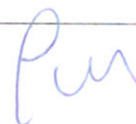
CONTRATO Nº 287/2014
PROCESSO Nº 102-2014-00066
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E A
EMPRESA REFRIÁGUA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BEBEDOUROS INDUSTRIAIS
LTDA – ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Gerente de Logística e seu Chefe da Divisão de Licitação, respectivamente, a Sra. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e o Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **REFRIÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA – ME**, com sede à Rua Sebastião Severino da Paz, 61, Lote 06, Quadra G, CEP 13178-451, Jardim Manchester, Sumaré – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.406.627/0001-11, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-diretora administrativa, a Sra. **MARTA MARIA DA SILVA ASSIS**, portadora da cédula de identidade nº 18.751.659-5 – SSP/SP e CPF nº 071.438.538-79, firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE MESA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, resultante da Ata de registro de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2014 protocolado na **CESAN** sob nº 102-2014-00066, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS DE MESA E BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** do Edital, que a este integra.



1.2 O quantitativo de bens/materiais contratados por meio deste instrumento são:

NI (ref. CESAN)	DESCRIÇÃO BÁSICA	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1340100010	BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAÇÃO 2,7L/H 110V	UN	1	465,00	465,00
1340100411	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100L/H	UN	1	1.860,00	1.860,00
TOTAL			2		R\$ 2.325,00

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2014 e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 02/10/2014 e seus anexos;
- c) Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico** provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA**, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais)**.

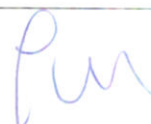
3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.



- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 Os prazos acima admitem prorrogação, mediante justificativa e formalização por **Termo Aditivo**, nos termos do art. 57 caput e §1º da Lei 8.666/93.
- 4.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 20 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o bem a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 21 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 6 do **ANEXO III**, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO XII** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto do **CONTRATO**.
- 8.5 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os BENS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos BENS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer bem que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos BENS, observar a exigência do subitem 17.3 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão dos BENS fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA ONZE – TRIBUTOS



- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do bem, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DOZE – ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do bem, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) bem(ns) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o bem não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o bem incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do bem perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA TREZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – RESCISÃO

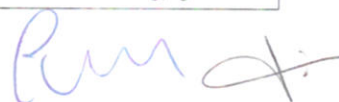
- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA QUINZE – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.



- 16.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5304/2011 da Diretoria da **CESAN**.
- 16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido BENS para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais BENS, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

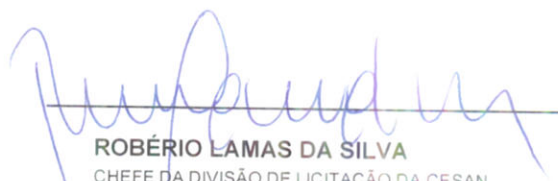
17. **CLÁUSULA DEZESSETE – FORO**

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2014.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF N° 705.026.847-04


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF N° 898.920.707-04


MARTA MARIA DA SILVA ASSIS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF N° 071.438.538-79

09.406.627/0001-11
REFRIÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA. - ME
Rua Sebastião Severino da Paz, 61
Jardim Manchester - CEP 13178-451
SUMARÉ-SP

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 09 de Dezembro de 2014.

PREÇO - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Através da SEAMA, no Programa de Trabalho n.º 1813105962.954 - realização, patrocínio e apoio a eventos técnico-culturais/ambientais, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, na Fonte 0101, no valor de R\$ 300.000,00. Através do IEMA, no Programa de Trabalho n.º 1813105964.632 - realização, patrocínio e apoio a eventos técnico-culturais/ambientais, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, na Fonte 0101, no valor de R\$150.000,00. E através da SEDU, no Programa de trabalho 1236202428.089 - educação e diversidade, Fonte 0131, no valor de R\$ 54.500,00, e na Fonte 0101, no valor de R\$ 245.500,00.

Cariacica-ES, 08 de dezembro de 2014.

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel
Secretária - SEAMA

Thiago Alexandre Rocha
TCI Telões Locações Ltda

Contratada
Protocolo 114151

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 488, de 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER recesso regulamentar aos estagiários conforme abaixo:
RHANA DE SOUZA BRUM - 30 (trinta) dias, no período de 05/01 a 03/02/2015;
SARAH EMANUELY NEVES TAVARES SANTOS - 15 (quinze) dias, no período de 02 a 16/01/2015, em conformidade com o art. 13, parágrafo 2º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada DIOES do dia 26/09/2009.
Vitória/ES, 05 de Dezembro de 2014.

LEANDRO SIMONI SILVA
Diretor Presidente do IDURB-ES.
Protocolo 114050

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 287/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: REFRIÁGUA Indústria e Comércio de Bebidas Industriais Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de bebedouros elétricos de mesa e bebedouros industriais para diversas unidades da CESAN, correspondente à metade do quantitativo e valor da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FONTES DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 121/2014.

Protocolo: 102-2014-00066 e 102-2014-00264.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística da CESAN
Protocolo 114115

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 136, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 10/12/2014, o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, firmado em 10/12/2012, com o estagiário **Tiego de Deus Caetano de Aguiar**, de acordo com a Cláusula Décima-Terceira, item "A".

Vitória, 03 de Dezembro de 2014.
SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 112851

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/2014

Processo: 68374406

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA EPP.

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO.

Valor: R\$ 301.500,00 (trezentos e um mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
Atividades 19.131.0168.4412, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0301, do orçamento da

SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 10 de novembro de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.
Protocolo 114168

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2014

Processo: 68374406

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.

Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA EPP.

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL E LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO.

Valor: R\$ 492.916,52 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:
Atividades 19.131.0168.4412, Elementos de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101, do orçamento da SECTTI para o exercício de 2014.

Vitória, 10 de novembro de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI.
Protocolo 114169

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESOLUÇÃO INVEST Nº 971

Beneficiária: Agrinor Agro Indústria Norte Ltda

Processo nº: 68449909.

CNPJ/MF: 01.025.082/0001-91

Município: Boa Esperança

Objeto: Concessão de tratamento tributário diferenciado, com base nas alíneas "b" e "d" do inciso I, inciso II, do art. 3º, e com base no art. 19, do Decreto nº 1.951-R, de 25/10/2007.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 08 de dezembro de 2014.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES

RESOLUÇÃO INVEST Nº 972

Beneficiária: BLI Comércio Exterior Ltda.

Processo nº: 68449941.

CNPJ/MF: 10.319.936/0001-33

Objeto: Concessão de tratamento tributário diferenciado, com base no inciso IV, do art. 3º, do Decreto nº 1.951-R, de 25/10/2007, observado o artigo 530-E do Decreto nº 1.090-R/2002.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária

a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 08 de dezembro de 2014.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES

RESOLUÇÃO INVEST Nº 973

Beneficiária: R.A. Reciclagem Ambiental Eireli

Processo nº: 68443013.

CNPJ/MF: 18.355.805/0001-13

Município: Baixo Guandu

Objeto: Concessão de tratamento tributário diferenciado, com base nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I, e nos incisos II e III, do art. 3º, do Decreto nº 1.951-R, de 25/10/2007.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 08 de dezembro de 2014.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES

RESOLUÇÃO INVEST Nº 974

Beneficiária: Techno-Cells Indústria de Semicondutores Solares ES Ltda.

Processo nº: 68360479.

/CNPJ/MF: 21.199.157/0001-68

Município: Colatina.

Objeto: Concessão de tratamento tributário diferenciado, com base nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I, e com base no art. 19, do art. 3º, do Decreto nº 1.951-R, de 25/10/2007.

Prazo e Fruição: As condições que permitirão à empresa beneficiária a fruição dos benefícios acima especificados serão fixadas em Termo de Acordo a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Vitória, 08 de dezembro de 2014.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES

RESOLUÇÃO INVEST Nº 975

Beneficiária: ArcelorMittal Brasil S/A.

Processos nºs: 25829777, 25946480, 29520487 e 28764390

CNPJ/MF: 17.469.701/0053-06

Objeto: Introduz alterações na Resolução nº 052, de 10 de dezembro de 2003, com base no § 1º-A do artigo 3º do Decreto nº 1951-R, de 25 de outubro de 2007 e suas alterações.

Vitória, 08 de dezembro de 2014.

Cristina Vellozo Santos
Coordenadora do Comitê de Avaliação do INVEST-ES